



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.469, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Estabelece Expediente Interno na Secretaria Municipal da Fazenda.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** procedimentos internos para o encerramento do Exercício de 2018, e posterior abertura do Exercício 2019 e ainda a necessidade de dispor sobre a matéria aos contribuintes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 21 de Dezembro de 2018 a 18 de Janeiro de 2019.

§1º Os débitos dos contribuintes com a Fazenda Municipal, com vencimentos previstos no período estabelecido no caput deste Artigo, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias dos seus respectivos vencimentos, sem qualquer prejuízo a esses.

§2º Fica incluído e fixado excepcionalmente no mês de Janeiro o vencimento da Tarifa da água para o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 05 de Dezembro de 2018.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Marinez de Lima Rubert**  
Secretário Municipal de Administração